

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arêndog Dal Bem, 882 - Jardim Ivo - Fone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1299
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 047/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos IX e X, do Artigo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020 (LOA 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), objetivando a execução do Termo de Convênio nº 909162/2020 - MAPA, visando a aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, nas seguintes classificações orçamentárias:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
12.001 - Coordenação Geral - SMAPA	
12.001.20 - Agricultura	
12.001.20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	
12.001.20.608.1700 - Gestão Municipal de Agricultura	
12.001.20.608.1700.3.037 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	
314 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 60007 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	237.500,00
TOTAL GERAL	237.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes do Termo de Convênio nº 909162/2020 - MAPA, e contrapartida com recursos próprios já consignados no orçamento corrente, conforme abaixo:

Recurso do Convênio - Excesso de Arrecadação por Tendência:
Receita: (96) - 3.4.18.10.91.01.00.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura - R\$237.500,00.
Fonte: 60007 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
Contrapartida/Dotação:
A contrapartida necessária está consignada no orçamento corrente na seguinte dotação: 12.001.20.608.1700.3.037 - Red:313 - 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de junho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2479/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e de Outras Provisões.

03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
040910003 2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
121 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
12 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	
041290006 2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
5511 0016 1.048.000.00.00.00 Planejamento Urbano e Serviços Públicos	5.000,00
522 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.153,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
226610019 2.059000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	
640 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.897,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
1295 0007 2.020000 Manutenção da Divisão de Educação	
243 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
251 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
107 Salário Educador	
08 SECRETARIA DE SAUDE	
103020014 2.044000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	
435 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005 2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
798 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
834 BLOCO FIN. PROTECOAO SOCIAL BASICA - SUAS	
Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ - 2.655,69 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005 2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
103 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.049,89
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019	
1035 COVID-19 - Rede de Ensino	
08 SECRETARIA DE SAUDE	
103010014 2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - A1. Básica	
6185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.535,80
1035 COVID-19 - Rede de Ensino	
Art. 3º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:	
08 SECRETARIA DE SAUDE	
103020014 2.044000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	
773 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007 2.030000 Manutenção do Transporte Escolar	
278 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
107 Salário Educador	
103010014 2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	
608 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO	60.000,00
371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	
14 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005 2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
798 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
834 BLOCO FIN. PROTECOAO SOCIAL BASICA - SUAS	
Art. 4º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:	
Fonte de Recursos Descrição Valor	
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019	1.049,89
1035 COVID-19 - Rede de Ensino	1.535,80
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.	
DERCIO JARDIM JUNIOR	
Prefeito Municipal	

ASSOCIACAO DOS CLUBES DE MAES DE UMUARAMA - ACMU

CNPJ: 76.724.749/0001-43 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível	53.422,88	Obrigações Tributárias	0,00
Convênios, Acordos e Ajustes	0,00		
Outras contas e títulos a receber	0,00		
Estoques	0,00		
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Imobilizado	150,00	Patrimônio Social	27.025,00
TOTAL	53.572,88	Superávits/Deficits acumulados	10.620,58
		Superávits do exercício	15.927,30
		TOTAL	53.572,88
RECEITAS OPERACIONAIS		DESPESAS COM PESSOAL	
Prestação de serviços (Exceto Saúde/Educ.)		Salários de funcionários (c/ vínculos empregatícios)	219.021,90
Recursos - subvenções públicas	263.630,79	Encargos Sociais com Pessoal	18.020,19
Recursos - convênios públicos			
Doações, Campanhas e patrocínios	26.215,36		
RECEITAS FINANCEIRAS/PATRONAIS		DESPESAS C/TERCEIROS ADMINISTRATIVAS	
Descontos Obtidos	0,00	Águas, gás e energia elétrica	
Rendimentos de Títulos e Aplicações no Mercado Financeiro	382,96	Materiais de Consumo/Escrevório/Expediente	7.136,01
TOTAL DE RECEITAS	290.229,11	Telefone, Fax e outras desp. c/ comunicações	1.422,90
		Serviços Técnicos e Especializados	11.630,00
		Despesas com Informática	
		Despesas com atividades sociais e culturais	
		Outras despesas administrativas	15.978,56
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (incluindo IPTU)	
		Outros tributos, taxas e contribuições	48,61
		DESPESAS FINANCEIRAS	
		Despesas Bancárias	1.043,64
		Outras despesas financeiras	0,00
		OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	
		Outras despesas não classificadas	0,00
		amortizadas	
		TOTAL DE DESPESAS	274.301,81
		Superávit ou Déficit do exercício (X) Superávit (Y) Déficit	15.927,30
		ABIGAIL CONCEIÇÃO DE PAULA	
		PRESIDENTE	
		CPF: 299.406.688-21	
		Paulo Gomes Rodrigues	
		CR/PR-037269/O-3	
		CPF: 219.673.422-53 - Fone (44) 3624-1217	
		Assinatura do Representante legal da Entidade	
		Assinatura e carimbo do contador.	
		Paulo Gomes Rodrigues	
		Tit. Cont. CRC-PR 037269/O-3	
		Fone(44) 3624-1217	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.031/2020 de 24/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte: 0 - Recursos ordinários (Livres)
Orgão 05 - Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 - Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 - Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (515) - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 3.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) vigente(s):
Fonte: 0 - Recursos ordinários (Livres)
Orgão 05 - Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 - Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 - Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (515) - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 3.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 14 de Junho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, o presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COZINHA, ENTRE OUTROS PARATENTIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.
VALOR MÁXIMO R\$ 705.708,66 (SETECENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 129/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, entendendo-se como região a Microregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquari/PR, Alto Paraná/PR, Brasília do Sul/PR, Cateado do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Ipiranga/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Marizópolis/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perobal/PR, São Jorge do Patos/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambé/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação fiduciária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal nº 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.484/2020 de 21 de Maio de 2020.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma, www.bll.org.br. Conforme especificado no edital, no ANEXO G-COS E EDITAL COMPLETO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, nº 810, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Icaraima, no endereço <http://www.icaraima.pr.gov.br>, e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/06/2021.
CRIAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Até as 08h00m do dia 29/06/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280
DE 14 DE JUNHO 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA (uma) diária, no valor de R\$ 40,00, (quarenta reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PA, no endereço Rua Ivo e Rua Ivo, em Curitiba.
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/06/2021 14:00h/23:00h Londrina - Paraná
Conduzir paciente para internamento hospitalar.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino e do destino para o local de origem.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2021.
Obernard José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 13/05/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$426.981,163 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
Brasília do Sul - PR, 04 de maio de 2021.
LUNA GEAUTZ BERNARDO
Pregoeira
*Data de abertura erroneamente publicada:
Onça lá - se ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 10/05/2021, lê-se ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 13/05/2021.
Tendo em vista que o erro foi apenas no extrato de publicação e o que o teor do edital está com a data correta, não é necessária prorrogação de data de abertura.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 EDITAL Nº 19/2021

O Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de sua representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de licença de taxa de inscrição, de forma que não há relatório a ser divulgado.
2. Data de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no dia 16/06/2021, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

Maria Helena Bertocco Rodrigues,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 112/2021
REF. CONTRATO Nº 213/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CRUZEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.234.808/0001-76, com sede na RUA ARAUCÁRIA, 1200 - CEP: 87400000 Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FIDELINO GONCALVES, portador do CPF nº 098.445.469-15, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados em supervisão e auditoria da rede de profissionais e serviços realizados do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde, da(o) Pregão 52/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 52/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 213 / 2017, a contar do dia 12 de Junho de 2021 com vencimento em 12 de Junho de 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, conforme memorando 2021001392.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 52/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 213 / 2017.
Cruzeiro do Oeste/PR, 02 de junho de 2021.
CRUZEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

TERMO ADITIVO Nº 109/2021
REF. CONTRATO Nº 213/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CRUZEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.234.808/0001-76, com sede na RUA ARAUCÁRIA, 1200 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO - Ivate - PR, neste ato pelo(a) Sr.(a) RAPH-EL J. ZAUPA JUNIOR, portador do CPF nº 918.920.829-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços médicos com especialidade em Podologia nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICÍPIAL, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 75/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 75/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 276 / 2018, a contar do dia 05 de Junho de 2021 com vencimento em 05 de Junho 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, CONFORME MEMORANDO 2021001394.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 75/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 276 / 2018.
Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de junho de 2021.
CRUZEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA, EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

TERMO ADITIVO Nº 114/2021
REF. CONTRATO Nº 44 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.219.686/0001-25, com sede na AVENIDA MARINGÁ, SUN SA LA B - CEP: 87525000 - BAIRRO: CENTRO - Ivate - PR, neste ato pelo(a) Sr.(a) DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME, portadora do CPF nº 060.585.509-98, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados em Endodontia junto ao Centro Odontológico do município, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especi-ficações em anexo I, da(o) Pregão 8/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 8/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 44 / 2019, a contar do dia 08 de Junho de 2021 com vencimento em 08 de Junho 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, CONFORME MEMORANDO Nº 2021001424.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 8/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 44 / 2019.
Cruzeiro do Oeste/PR, 07 de junho de 2021.
DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

TERMO ADITIVO Nº 108/2021
REF. CONTRATO Nº 43 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Secretaria Municipal de Agricultura
Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - CONSEA - Tuneiras
Lei nº. 101 de 04 de junho de 2015.
EMAIL: conseamunicipal@gmail.com
Rua Cianorte nº 411 - anexo a barragem do produtor(a), Centro.
Contato: (44) 3565-1144

Ata nº 02/2021
Ata de reunião de classificação das propostas e habilitação dos proponentes a participarem do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.
Processo Administrativo nº 026/2021 e Chamamento Público nº 001/2021

As nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, compareceram na sala da Rua Cianorte, 411 - anexo a Barragem do Produtor(a), Centro de Tunesiras do Oeste, os conselheiros do CONSEA, e realizou a sessão, Sílvia Edith Pedrosa iniciou o trabalho saudando os presentes e fez uma breve explicação sobre o Programa da Alimentação Escolar - PNAE e apresentou a pauta: classificação das propostas apresentadas conforme a demanda do Chamamento Público nº 01/2021, o plenário avaliou um total de 234 itens e quatro envelopes que foram encaminhados a secretaria do CONSEA, em continuidade deu-se o provimento habilitando os proponentes conforme consta em anexo 1 parte integrante desse documento que será encaminhado ao Serviço Municipal de Licitação, Convênios e Contratos para elaboração do termo de inviabilidade e outros consultivos para complemento do processo, a sessão foi realizada respeitando os parâmetros para prevenção e combate do COVID-19 com uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social, não havendo mais nada a tratar a sessão foi encerrada lavrando a presente ata que segue assinada.

Nome	Representação
Maíra Alice Brigagão	Igreja Nossa Senhora das Graças
Michelle de Jesus Melo	CADECTO
Sílvia Edith Pedrosa Amarilla	Secretaria de Educação/Multiculturalista

Nome	Representação
Andréia Maria do Socorro	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Renata Paloma de C. Lima	Secretaria de Saúde
Claudiney Batista	Secretaria de Agricultura
Carolina Sérgio da Cruz	Engenheira Sônia Cruz
Angélica Tereza Benício	Grupo Mulher
Cláudia Alves de Oliveira	Grupo Jovens

Secretaria Municipal de Agricultura
Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - CONSEA - Tunesiras
Lei nº. 101 de 04 de junho de 2015.
EMAIL: conseamunicipal@gmail.com
Rua Cianorte nº 411 - anexo a barragem do produtor(a), Centro.
Contato: (44) 3565-1144

ANEXO I DA ATA Nº 02/2021 - CONSEA

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PROponente: ADELORICE FREITAS MARTINS
Endereço: FAZENDA COQUEIRAL
CPF: 057.365.769-61
Nº DAP: SDW0057365769611302190441

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	20,00	6,10	122,00
Banana nanica orgânica	40,00	4,00	160,00
Chuchu orgânico	20,00	3,00	60,00
Couve manteiga orgânico	10,00	4,00	40,00
Cebolinha verde orgânica	5,00	15,00	75,00
Frutas congelada (acerola orgânica)	15,00	19,50	292,50
Mandioca descascada orgânica	20,00	4,00	80,00
Repolho orgânico	20,00	2,00	40,00
Salsinha orgânica	5,00	13,50	67,50
TOTAL			937,00

PROponente: AILDA DIAS DE FREITAS
Endereço: CHACARA LIMA, BAIRRO LAVOURA
CPF: 049.755.499-21
Nº DAP: SDW0049755499211710191010

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	20,00	6,10	122,00
Bolacha caseira com coco ralado	30,00	16,00	480,00
Beterraba orgânica	20,00	4,60	92,00

Cenoura orgânica	20,00	3,00	60,00
Maracujá orgânico	20,00	8,00	160,00
Pão caseiro	30,00	11,40	342,00
Salsinha orgânica	5,00	13,50	67,50
TOTAL			1.323,50

PROponente: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA
Endereço: SÍTIO NOVA ESPERANÇA
CPF: 056.154.859-57
Nº DAP: SDW0050466289961802190842

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Abacate	20,00	3,45	69,00
Bolacha caseira com coco ralado	40,00	16,00	640,00
Chuchu	60,00	2,25	135,00
Doce de frutas pastoso	12,00	11,00	132,00
Pão caseiro	40,00	11,40	456,00
TOTAL			1.432,00

PROponente: ANGELINA FERREIRA HERINGER
Endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO ALTAMIRA
CPF: 032.153.839-00
Nº DAP: SDW0032153839002904200438

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Abóbora Paulista	50,00	2,10	105,00
Abóbora Kabotiá	80,00	3,00	240,00
Abacate	20,00	3,45	69,00
Banana prata ou maçã	50,00	2,80	140,00
Batata doce	60,00	1,75	105,00
Beterraba	60,00	3,20	192,00

Chuchu	60,00	2,25	135,00
Cenoura	50,00	2,25	112,50
Repolho	40,00	1,50	60,00
Tomate rasteiro	20,00	4,80	96,00
Tomate cereja	50,00	4,80	240,00
TOTAL			1.494,50

PROponente: ANTÔNIO ALVES MARTINS
Endereço: VILA RURAL GRALHA AZUL
CPF: 446.232.169-34
Nº DAP: SDW0446232169341401200150

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	20,00	6,10	122,00
Abobrinha verde orgânica	15,00	3,00	45,00
Abóbora paulista orgânica	30,00	3,00	90,00
Abacate orgânico	20,00	4,45	89,00
Banana nanica orgânica	30,00	4,00	120,00
Banana prata ou maçã orgânica	40,00	4,00	160,00
Beterraba orgânica	20,00	4,60	92,00
Chuchu orgânico	20,00	3,00	60,00
Cenoura orgânica	20,00	3,00	60,00
Cebolinha verde orgânica	5,00	15,00	75,00
Maracujá orgânico	20,00	8,00	160,00
Quiabo orgânico	30,00	6,00	180,00
Pepino caipira orgânico	20,00	3,00	60,00
Tomate cereja orgânico	10,00	6,50	65,00
TOTAL			1.378,00

PROponente: ANTÔNIO APARECIDO ELIZIÁRIO MARTINS
Endereço: CHACARA LIMA, BAIRRO LAVOURA
CPF: 738.380.809-63
Nº DAP: SDW0738380809632810190939

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Acelga orgânica	30,00	7,50	225,00
Abacate orgânico	20,00	4,45	89,00
Beterraba orgânica	20,00	4,60	92,00
Cenoura orgânica	20,00	3,00	60,00
Milho verde orgânico	120,00	8,00	960,00
Pepino caipira orgânico	20,00	3,00	60,00
Tomate cereja orgânico	10,00	6,50	65,00
TOTAL			1.551,00

PROponente: ANTÔNIO SÉRGIO DA CRUZ
Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ, DISTRITO APARECIDA DO OESTE
CPF: 555.754.129-20
Nº DAP: SDW0555754129201802191009

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Abobrinha verde orgânica	60,00	3,00	180,00
Abacate orgânico	40,00	4,45	178,00
Banana prata ou maçã orgânica	120,00	4,00	480,00
Mandioca descascada orgânica (congelada)	25,00	4,00	100,00
TOTAL			938,00

PROponente: CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA
Endereço: SÍTIO SÃO BENEDITO, BAIRRO SÃO PAULINO
CPF: 025.116.839-54
Nº DAP: SDW0025116839542012180318

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Abobrinha verde	20,00	2,10	42,00

Abóbora paulista	50,00	2,10	105,00
Banana prata ou maçã	50,00	2,80	140,00
Batata doce	60,00	1,75	105,00
Couve manteiga	60,00	3,10	186,00
Milho verde sem palha	85,00	5,60	476,00
Mandioca descascada	30,00	2,80	84,00
Quiabo	15,00	4,20	63,00
Pimentão	20,00	3,00	60,00
Pimenta doce	30,00	3,50	105,00
TOTAL			1.366,00

PROponente: EDILAINÉ PEREIRA DA SILVA
Endereço: SÍTIO SÃO BENEDITO, ESTRADA PONTE MINEIRA
CPF: 075.403.819-06
Nº DAP: SDW0060985599960708190204

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	40,00	6,10	244,00
Batata doce orgânica	15,00	2,50	37,50
Couve manteiga orgânica	20,00	4,00	80,00
Cebolinha verde orgânica	8,00	15,00	120,00
Frutas congelada (acerola orgânica)	15,00	19,50	292,50
Mandioca descascada orgânica	20,00	4,00	80,00
Repolho orgânico	40,00	2,00	80,00
Salsinha Orgânica	10,00	13,50	135,00
TOTAL			1.069,00

PROponente: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
Endereço: SÍTIO SÃO BENEDITO, BAIRRO SÃO PAULINO
CPF: 077.905.139-40
Nº DAP: SDW0077905139402012180232

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Cebolinha verde	20,00	11,00	220,00

Doce de frutas pastoso	10,00	11,00	110,00
Milho verde sem palha	70,00	5,60	392,00
Pimenta doce	30,00	3,50	105,00
Salsinha	25,00	10,50	262,50
TOTAL			1.089,50

PROponente: FRANCISCO PEREIRA
Endereço: RUA DAS CHACARAS, DISTRITO APARECIDA DO OESTE
CPF: 414.277.349-68
Nº DAP: SDW0414277349680903201040

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	20,00	6,10	122,00
Abóbora Kabotiá orgânica	15,00	3,90	58,50
Abacate orgânico	20,00	4,45	89,00
Banana prata ou maçã orgânica	40,00	4,00	160,00
Batata doce orgânica	20,00	2,50	50,00
Couve manteiga orgânico	10,00	4,00	40,00
Cebolinha verde orgânica	5,00	15,00	75,00
Mandioca descascada orgânica	30,00	4,00	120,00
Pimenta doce orgânica	10,00	5,00	50,00
Pepino caipira orgânico	20,00	3,00	60,00
Salsinha orgânica	5,00	13,50	67,50
Tomate rasteiro orgânico	20,00	6,50	130,00
Tomate cereja orgânico	10,00	6,50	65,00
TOTAL			1.087,00

PROponente: GILMARA APARECIDA CUNHA OLIVEIRA
Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ, BAIRRO SÃO PAULINO
CPF: 042.238.289-24
Nº DAP: SDW0029438539841909181149

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Bolacha caseira com coco ralado	60,00	16,00	960,00
Pão caseiro	40,00	11,40	456,00
TOTAL			1.416,00

PROponente: IRACEMA RODRIGUES BENFICA MORSIGLIO
Endereço: BAIRRO RANCHARIA
CPF: 006.257.579-12
Nº DAP: SDW006257579120405201008

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Abobrinha verde	20,00	2,10	42,00
Bolacha caseira com coco ralado	60,00	16,00	960,00
Doce de frutas pastoso	10,00	11,00	110,00
Frutas congeladas (acerola)	20,00	15,00	300,00
Mandioca descascada	40,00	2,80	112,00
TOTAL			1.524,00

PROponente: IRACY DA SILVA ARAÚJO
Endereço: CHACARA ALTO ALEGRE, BAIRRO SÃO FRANCISCO
CPF: 855.772.869-72
Nº DAP: SDW08557286972112181013

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Acelga	30,00	5,90	177,00
Abobrinha verde	20,00	2,10	42,00
Banana nanica	175,00	2,80	490,00
Cebolinha verde	20,00	11,00	220,00
Doce de frutas pastoso	10,00	11,00	110,00
Milho verde sem palha	60,00	5,60	336,00
Repolho	80,00	1,50	120,00
TOTAL			1.495,00

PROponente: IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA
Endereço: SÍTIO SÃO BENEDITO, BAIRRO SÃO PAULINO
CPF: 067.018.049-18
Nº DAP: SDW0067018049181402190925

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Pão caseiro	80,00	11,40	912,00
TOTAL			912,00

Fornecedor: JOÃO RODRIGO GUARNIER GREATTI
Endereço: SÍTIO IPANEMA
CPF: 086.761.139-12
Nº DAP: SDW0086761139121202191043

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Acelga	30,00	5,90	177,00
Abobrinha verde	20,00	2,10	42,00
Abacate	20,00	3,45	69,00
Fruta congelada (acerola)	20,00	15,00	300,00
Milho verde sem palha	70,00	5,60	392,00
Pão caseiro	60,00	11,40	684,00
TOTAL			1.664,00

PROponente: LUCIA RODRIGUES BENFICA DE SOUZA
Endereço: BAIRRO PONTE MINEIRA
CPF: 021.325.129-90
Nº DAP: SDW0467793459201902191001

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface orgânica	40,00	6,10	244,00
Abobrinha verde orgânica	25,00	3,00	75,00
Batata doce orgânica	25,00	2,50	62,50
Couve manteiga orgânico	10,00	4,00	40,00
Cebolinha verde orgânica	10,00	15,00	150,00
Mandioca descascada orgânica	15,00	4,00	60,00
Repolho Orgânico	40,00	2,00	80,00

Salsinha orgânica	5,00	13,50	67,50
TOTAL			779,00

PROponente: LUCIANO LUIZ DEMARTINI
Endereço: CHACARA SÃO PAULO
CPF: 058.943.169-28
Nº DAP: SDW0058943169282011190236

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface	40,00	4,75	190,00
Abobrinha verde	20,00	2,10	42,00
Abacate	20,00	3,45	69,00
Couve manteiga	50,00	3,10	155,00
Cebolinha verde	10,00	11,00	110,00
Milho verde sem palha	70,00	5,60	392,00
Mandioca descascada	40,00	2,80	112,00
Quiabo	15,00	4,20	63,00
Pepino caipira	90,00	2,10	189,00
Pimentão	20,00	3,00	60,00
Salsinha	12,50	10,50	131,25
TOTAL			1.513,25

PROponente: LUIZ PEREIRA MAGALHÃES
Endereço: CHACARA CONCORDIA
CPF: 738.365.249-53
Nº DAP: SDW0738365249531207190344

PRODUTOS	QTDE KG	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Alface	40,00	4,75	190,00
Abobrinha verde	30,00	2,10	63,00
Abacate	20,00	3,45	69,00

Publicações Ilustradas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 251 DE 14 DE JUNHO 2021
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 ANEXO MUNICIPAL DE DOURADINA - uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 40,00, (Quarenta reais), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula n.º 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 13/06/2021 08:30h/15:30h Cascavel/Paraná
 Buscar alta de paciente em tratamento de saúde.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 14 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES - PARANÁ
 PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL 002/2021
 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE FRANCO ALVES - PR, no ato de atribuição de vaga e conferência da Lei nº 442/2002 de 13 de Abril de 2002, com as alterações nas Leis Municipais 835/2013 de 07 de Agosto de 2013, Lei Municipal 908/2015 de 16 de Abril de 2015 e Lei Municipal 1053/2019 de 17 de Abril de 2019, torna público o seguinte:
 Edital 002/2021 para Membro suplente referente ao Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar (Edital 001/2021 CMDCA), até o dia 29 de junho de 2021.
 Consequentemente, o Anexo IV do Edital 001/2021 do CMDCA passa a constar com a seguinte redação:
 Calendário Referente ao Edital nº 001/2021 do CMDCA dada pela Aprovação da resolução 003/2021
 EVENTO DATA
 Publicação do Edital 25/05/2021
 Prazo das Inscrições 25/05/2021 à 29/06/2021
 Análise das inscrições 30/06/2021 à 01/07/2021
 Publicação da lista dos candidatos com inscrição DEFERIDAS em ordem alfabética, aptos ao teste de conhecimento. 05/07/2021
 Prazo para recursos junto a comissão especial de processo eleitoral. 06/07/2021 à 12/07/2021
 Divulgação dos resultados das inscrições. 13/07/2021
 Reunião para sorteio dos números, recolher as fotos para ser enviados ao cartório eleitoral. 14/07/2021
 Divulgação dos locais de votação. 15/07/2021
 Prazo para a entrega dos votos. 19/07/2021 à 20/07/2021
 Dia da ELEIÇÃO 22/08/2021
 Divulgação do resultado da votação. 23/08/2021
 Prazo para impugnações dos votos e comissão especial de processo eleitoral. 24/08/2021 à 30/08/2021
 Divulgação dos resultados dos recursos e da lista definitiva. 01/09/2021
 Publicação 13/09/2021
 Data da DIPLOMAÇÃO dos suplentes. 17/09/2021
 Nomeação dos SUPLENTEs. 20/09/2021
 Prefeitura Alves - PR, 15 de junho de 2021.
 LARISSA DOS SANTOS SALGADO ROSENDO
 Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 30.559,50 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 16.197,90 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 2.280,50 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 140.608,90 (cento e quarenta mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil, setecentos e zero reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021
 Pregão Presencial nº 106/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviço de impressos em geral, para confecção de DIÁRIO DE OBRAS, de uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, para registros e anotações de ocorrências diárias nas obras em andamento, de responsabilidade desse Município.
 Valor Total: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.
 Valor Total: R\$ 78.086,54 (Setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 104.727,80 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021
 Pregão Presencial nº 106/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 8.860,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 15.823,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: PROCHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 18.679,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 299/2021
 Ementa: Homologação julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2021 do MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2021, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR. As empresas:
 DIMENSIÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 78.086,54 (Setenta e oito mil, oitocenta e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 104.727,80 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 8.860,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 15.823,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais).
 PROCHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 18.679,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 30.559,50 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 16.197,90 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).
 MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 2.280,50 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 140.608,90 (cento e quarenta mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
 RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais).
 CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021
 Pregão Eletrônico nº 111/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - Paraná.
 Valor Total: R\$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021
 Pregão Presencial nº 106/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviço de impressos em geral, para confecção de DIÁRIO DE OBRAS, de uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, para registros e anotações de ocorrências diárias nas obras em andamento, de responsabilidade desse Município.
 Valor Total: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 116/2018
 PREGÃO 047/2018
 Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada A, n.º 1670 - Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora, o parecer técnico favorável do departamento de engenharia, pareceres favoráveis do jurídico tanto municipal como do Paraná Cidade.
 CONSIDERANDO que os ajustes não comprometerão a funcionalidade da obra, sem prejuízos ao Município ou custos adicionais ao contrato já firmado.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reprogramada a obra de Pavimentação em TST na sede do Município e Distrito de Vila Rica do Ivaí, devido a inconsistências identificadas, no projeto e planilha orçamentária, no momento da execução, conforme as "buil" do projeto em anexo.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada A, n.º 1670 - Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora, o parecer técnico favorável do departamento de engenharia, pareceres favoráveis do jurídico tanto municipal como do Paraná Cidade.
 CONSIDERANDO que os ajustes não comprometerão a funcionalidade da obra, sem prejuízos ao Município ou custos adicionais ao contrato já firmado.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reprogramada a obra de Pavimentação em TST na sede do Município e Distrito de Vila Rica do Ivaí, devido a inconsistências identificadas, no projeto e planilha orçamentária, no momento da execução, conforme as "buil" do projeto em anexo.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.888/2021
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 76.53 (Setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 20.608.0019.1.079 717 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 76.53
 FONTE: 825 CONV. 11/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO DE TENDAS DE FEIRANTES 76.53
 Art. 2º Como recurso, para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
 20.132.1.00.1.01.04.00.00.00 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 76.53 825
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 5.871/2021
 DATA: 14/06/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor da empresa VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 07308044963, que tem como objeto a Contratação de serviços de propagação e publicidade vinculada ao Outdoor com painel fixo de Led Modelo P 8 localizado na Avenida Hermes Vissoto, Camleira Central, para a divulgação de matérias relacionadas ao Covid-19 (Coronavírus) para reprodução de até 02 matérias com inserções de 30 segundos cada matéria com intervalos de 4 a 5 minutos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2018
INEXIGIBILIDADE 006/2018

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **J W RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.753.288/0001-57, com sede à Avenida Licério Soares dos Santos, n.º 247, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraima-Pr, telefone (44) 9 8461-4152 / (44) 9 9917-1472, dados bancários: **Banco Bradesco**, Agência 271-719 / conta corrente: 16.243-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Jaime Lima Cavalcante**, sócio administrador, portador do RG n.º 6.575.563-7 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 474.375.539-53, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 103/2018 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO 24 HORAS	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	MES	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 308.000,00

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 103/2018 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 13 de Junho de 2022, a contar de 14 de Junho de 2021, podendo, contudo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J W RADIOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:
Nome: **Jodo Gilson Prado**
RG. 12.262.417-8

Nome: **Dalete Fernanda Sabes**
RG. 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 90/2021 de 01/06/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.210,45 (vinte mil duzentos e dez reais e quatro e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	VALOR
65.0001.12.264.0002.2.081	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	16.200,00
65.0001.12.264.0002.2.082	COTA SALARIO - EDUCACAO FISICA GOVERNO FEDERAL	10,45
65.0001.12.264.0002.2.083	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA	10,45
Total Suplementação:		20.210,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supratav Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exerc. Anter
3320 APOIO FINANCEIRO EDUCACAO INFANTIL Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de junho de 2021.

BENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TAMARA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 90/2021 de 01/06/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.210,45 (vinte mil duzentos e dez reais e quatro e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	VALOR	
65.0001.12.264.0002.2.081	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	16.200,00
65.0001.12.264.0002.2.082	COTA SALARIO - EDUCACAO FISICA GOVERNO FEDERAL	10,45
65.0001.12.264.0002.2.083	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA	10,45
Total Suplementação:	20.210,45	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supratav Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exerc. Anter
3320 APOIO FINANCEIRO EDUCACAO INFANTIL Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de junho de 2021.

BENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TAMARA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092-2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006-2021

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-2021 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços para substituição de postes com resprovetamento de luminárias LED 120W do catetero central da Avenida Mariluz, entre a Praça da Liberdade e Praça Santo Antônio.

Conforme previsto art. 618 do Código Civil: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irrevogável de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, fôrmo do solo. Contudo, na garantia não se compreendem os custos com a prestação dos serviços, ou seja, somente os materiais se enquadram, sendo necessário o deferimento do processo de Inexigibilidade. Ante exposto, constatou-se alguns pontos deteriorados, após serem instalados durante a execução da obra de revitalização da Avenida Mariluz, executada em meados de 2016 e por termos 5 (cinco) anos de garantia para obras e serviços de engenharia, se faz necessário que a Empresa faça a troca desses materiais. Ante exposto, para que o Município tenha a garantia e o bom funcionamento dessas luminárias e se faz importante que a empresa preste o serviço de retrada, substituição e reaproveitamento das luminárias, promovendo maior eficiência na iluminação pública do Município de Mariluz.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ELC INSTALÇÕES E LUMINÁRIAS LTDA	12.232.478/0001-26	R\$ 0.000,00 (seis mil reais)
TOTAL		11.364,00

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.

Autoriza a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 14 de junho de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Assessoria e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com o manifesto da Secretária de Assessoria e Planejamento do Município.

Mariluz, 14 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092-2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006-2021

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-2021 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços para substituição de postes com resprovetamento de luminárias LED 120W do catetero central da Avenida Mariluz, entre a Praça da Liberdade e Praça Santo Antônio.

Conforme previsto art. 618 do Código Civil: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irrevogável de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, fôrmo do solo. Contudo, na garantia não se compreendem os custos com a prestação dos serviços, ou seja, somente os materiais se enquadram, sendo necessário o deferimento do processo de Inexigibilidade. Ante exposto, constatou-se alguns pontos deteriorados, após serem instalados durante a execução da obra de revitalização da Avenida Mariluz, executada em meados de 2016 e por termos 5 (cinco) anos de garantia para obras e serviços de engenharia, se faz necessário que a Empresa faça a troca desses materiais. Ante exposto, para que o Município tenha a garantia e o bom funcionamento dessas luminárias e se faz importante que a empresa preste o serviço de retrada, substituição e reaproveitamento das luminárias, promovendo maior eficiência na iluminação pública do Município de Mariluz.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ELC INSTALÇÕES E LUMINÁRIAS LTDA	12.232.478/0001-26	R\$ 0.000,00 (seis mil reais)
TOTAL		11.364,00

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.

Autoriza a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 14 de junho de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Assessoria e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com o manifesto da Secretária de Assessoria e Planejamento do Município.

Mariluz, 14 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 04 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 08 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 08 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 08 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 08 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	5.650,00
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	2.101,10
06.06.2021	FMS-CUSTEIO SUS	54.252,20
TOTAL		82.293,30

Perobal, 08 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOLDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 89/2021 de 01/06/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 121.150,00 (cento e vinte e um mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	VALOR	
65.0001.12.264.0002.2.081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	108.050,00
65.0001.12.264.0002.2.082	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS	10.000,00
65.0001.12.264.0002.2.083	PROGRAMA BENEF. PENS. NATALIDADE E ATERIO FEDERAL	10.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	100,00
65.0001.12.264.0002.2.088	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
Total Suplementação:	121.150,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	VALOR
65.0001.12.264.0002.2.081	COORDENAÇÃO GERAL FUND. MUN. SAÚDE	90.000,00
65.0001.12.264.0002.2.082	FUNDO MUNIC. SAÚDE - MANT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO, MATERIAL E DE CONSUMO	18.050,00
65.0001.12.264.0002.2.083	ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	100,00
65.0001.12.264.0002.2.088	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
Total Redução:	121.150,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de junho de 2021.

BENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TAMARA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 90/2021 de 01/06/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 16.210,45 (dezesseis mil duzentos e dez reais e quatro e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	VALOR	
65.0001.12.264.0002.2.081	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	16.200,00
65.0001.12.264.0002.2.082	COTA SALARIO - EDUCACAO FISICA GOVERNO FEDERAL	10,45
65.0001.12.264.0002.2.083	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA	10,45
Total Suplementação:	16.210,45	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supratav Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exerc. Anter

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de junho de 2021.

BENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TAMARA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 90/2021 de 01/06/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 121.150,00 (cento e vinte e um mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	VALOR	
65.0001.12.264.0002.2.081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	108.050,00
65.0001.12.264.0002.2.082	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS	10.000,00
65.0001.12.264.0002.2.083	PROGRAMA BENEF. PENS. NATALIDADE E ATERIO FEDERAL	10.000,00
65.0001.12.264.0002.2.087	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	100,00
65.0001.12.264.0002.2.088	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
Total Suplementação:	121.150,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO
 C.N.P.J.: 00.901.853/0001-33
 Registro no Cartório: 819 Data: 11/06/1991
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	329.327,90
ATIVO CIRCULANTE	329.327,90
RESPONSABILIZÁVEIS	53.824,30
CAXA	53.824,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS IMEDIATA	1.824,90
CRÉDITOS À COMPENSAÇÃO	51.779,30
TRIBUTOS A PAGAR	23,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	275.763,30
IMOBILIZADO	275.763,30
IMÓVEL	128.000,210
MÓVEL E UTENSÍLIOS	81.563,590
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	154.395,900
(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL.	68.446,41C
PASSIVO	329.327,90C
PASSIVO CIRCULANTE	31.047,83C
FORNecedoras	679,89C
ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIAS	694,89C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	43.138,13C
ORÇAMENTOS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	31.752,93C
ORÇAMENTOS COM O PESSOAL	15.285,99C
ORÇAMENTOS SOCIAIS	439,99C
OUTRAS ORÇAMENTOS	439,99C
CONTAS A PAGAR	278.286,47C
PATRIMÔNIO SOCIAL	6.280,07C
PATRIMÔNIO SOCIAL SUBSCRITO	6.280,07C
RESERVA DE PATRIMÔNIO SOCIAL	1.200,99C
RES. PATRIM. SOCIAL REALIZADO	1.200,99C
SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS	278.689,38C
SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS	278.689,38C

RECONHECIMENTO À EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 329.327,90 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

UMUARAMA - PR, 31 de Dezembro de 2020

JOSE LOPES JUNIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF:072.940.399-84

VERA LUCIA BATISTA COGO - CONTADORA
 REG. CRC/PR. Nº. 027111/0-4
 CPF:412.770.749-68

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO
 C.N.P.J.: 00.901.853/0001-33
 Registro no Cartório: 819 Data: 11/06/1991
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 002

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SUBVENÇÃO MUNICIPAL - T.C.02/2017	559.660,00
SUBVENÇÃO FEDERAL - T.C.014/2017	81.250,00
SUBVENÇÃO JUSTIÇA FEDERAL	13.000,00
SUBVENÇÃO FEDERAL - T.C. 02/2020-COVID-19	168.000,00
PROJETO NOTA PARA GOVERNO ESTADUAL	12.399,18
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	19.709,81
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	754.017,79
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	754.017,79
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
DESPESAS C/PRESSOS PROPRIOS	(1.776,89)
DESPESAS GERAIS-REC.PROP/ESTADUAL	(24.208,22)
DESPESAS C/PESSOAL - TERMO C. 002/2017	(430.328,45)
DESPESAS GERAIS - TERMO C.002/2017	(45.703,00)
DESPESAS GERAIS - TERMO C.02/2020-COVID-19	(75.193,81)
DESPESAS GERAIS - T.C.002/2020-19	(21.509,50)
DESPESAS GERAIS - T.C.008/2018	(2.233,84)
DESPESAS FINANCEIRAS	492,36
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	83.700,65
RESULTADO ANTES DO IR	83.700,65
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.700,65

UMUARAMA - PR, 31 de Dezembro de 2020

JOSE LOPES JUNIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF:072.940.399-84

VERA LUCIA BATISTA COGO
 CONTADORA - Reg. CRC/PR. No. 027111/0-4
 CPF:412.770.749-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C. A. NANIUS VILAS BOAS - SERVIÇOS TECNIZADOS, inscrita no CNPJ nº 33.486.252/0001-58, com sede à ANTONIO DALLAPEDRA, nº 1351, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG nº 9704873 SS/PR, e do CPF/MF nº 051.297.481-4, residente e domiciliado à Rua Antônio Dala Pedra, nº 1351, Jardim Alegre II, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolverem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 48/2021, Processo nº 106, data da homologação da licitação 19/04/21, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20m DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REFORMA DA CASA DO ABATEDOURO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor Contratual
 Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 50% (cinquenta por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 5º da Lei 8.666/93. Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse termo.

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLUNIT	ÍNDICE (50%)	VL/TOTAL
2	1	UND	5,00	RETIrada E SUBSTITUçãO DE PORTAS.	120,00	180,00	300,00
2	2	MTS	40,00	RETIrada E SUBSTITUçãO DE MEIA TãBUA - BEIRAL.	12,50	18,75	750,00
2	3	MTS	15,00	RETIrada E SUBSTITUçãO DE FORRO - BEIRAL.	46,67	69,99	349,80
2	4	M2	45,00	INSTALAçãO DE FORRO MADEIRA.	33,33	50,00	750,00
2	5	M2	80,00	INSTALAçãO DE REVESTIMENTO CERAMICO - PISO - CASA.	37,50	56,25	4.500,00
1.500,00							
2	6	M2	15,00	INSTALAçãO DE REVESTIMENTO CERAMICO - PISO - GARAGEM.	33,33	50,00	750,00
50,00	250,00	M2	10,00	INSTALAçãO DE REVESTIMENTO CERAMICO - PAREDE - BANHEIRO.	50,00	75,00	750,00
75,00	250,00						
2	8	MTS	20,00	CONSTRUçãO DE MINISAA 0,30M ALTURA	100,00	150,00	1.000,00
9	M2	1,00	REPARO DE CALÇADA PISO RUSTICO	500,00	750,00	250,00	750,00
2	10	UND	1,00	SUBSTITUçãO DE TELHAS CERAMICAS QUEBRADAS.	500,00	750,00	250,00
				VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO			
				RS 5.150,00			RS 8.675,00
				VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO			

Cláusula Segunda - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Terceira - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Atônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE URGÊNCIA PARA PACIENTES POSITIVADOS DE CORONAVIRUS (COVID - 19). DESTA FORMA, DEVIDO AOS CASOS DE NÚMEROS POSITIVADOS NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO E SEM LEITOS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA, NECESSITA-SE DESSAS MATERIAS PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SINTOMAS GRAVES.
 MODALIDADE: Dispensa nº 20/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: SÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
 VALOR: R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 14 de junho de 2021
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE R.C.M PAVIMENTAÇÕES E PROTEÇÃO PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE DA UBS SENTINELA DO COVID - 19. PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E UBS MUNICIPAIS E CAMAS MACAS PARA MEDIDAS PREVENTIVAS DO RISCO DE PROPAGAÇÃO DA COVID - 19.
 MODALIDADE: Dispensa nº 21/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVICUS FERREIRA 08112698929.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
 VALOR: R\$ 32.980,40 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 14 de junho de 2021
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 22/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de junho de 2021.
 Fornecedor: A.C. ASSIST. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
 CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85
 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
 1 TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 5,00 R\$ 588,00 R\$ 2.940,00
 Valor Total Homologado - R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de junho de 2021.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020 - ID Nº 2111
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 30019 - PROTOCOLOADO Nº 15.980.098-2.
 Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R.C.M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula de vigência inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Novembro de 2021.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
 Tapira (PR), 21 de Junho de 2021.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante:
 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 R.C.M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Contratada
 Testemunhas:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 ESTADO DO PARANÁ
 CCG: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.115, de 14 de junho de 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial a da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual 4.320/2020 e posteriores;

I - Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

II - Considerando ainda, o exponencial número de casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, havendo, portanto, a necessidade de ADOÇÃO de medidas para se diminuir o risco de contaminação em massa

recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:

I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;

II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.

IV - Os estabelecimentos deverão afixar informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.

V - Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.

VI - Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediante para o bom andamento da fila de espera.

Av. Mariluz, 1920 - Centro

VII - Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.

VIII - Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).

IX - Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;

X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.

Art. 4º. Os velórios, se darão com duração máxima de 04 horas, restritos aos familiares, que deverão evitar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

DECRETA

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município Mariluz, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial do Município.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancários, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão realizar suas atividades, de segunda à sábado, até as 19,00hs, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição do risco de contaminação humana pelo COVID-19.

§1º. Ficam permitidas as atividades presenciais em igrejas e templos religiosos, com capacidade de lotação reduzida a 35% da capacidade máxima, como medida de isolamento de ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º. As lojas de conveniência poderão permanecer abertas, de segunda a sábado até as 19,00hs, contudo, fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior das lojas, nas calçadas e nos pátios dos postos de combustíveis, cabendo aos proprietários e/ou responsáveis cobrirem a prática.

§3º. Restaurantes e pastelarias, poderão permanecer abertos, de segunda a sábado, até as 19hs com atendimento presencial, com limitação de público em 70% da capacidade de lotação do estabelecimento.

§4º. É permitido o funcionamento de lanchonetes, pizzarias, casas de assados/espetinhos e congêneres, de segunda a sábado até as 21,00hs, porém, sem consumo interno e nem nas calçadas, cabendo aos proprietários cobrir a prática.

§5º. Fica permitido o funcionamento da "feira livre", devendo ser mantido o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as

barracas, bem como, deverão, os feirantes, disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo ainda, realizar o controle de eventuais filas.

§6º. Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§7º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§8º. Ficam suspensas as práticas desportivas coletivas tanto em locais fechados quanto em locais abertos, praças, parques públicos, academia ao ar livre e demais situações do gênero;

§9º. Fica permitido o funcionamento de academias particulares, com redução da capacidade de lotação em 70%, até às 21hs;

§10. Ficam proibidas a realização de festas e/ou eventos, realizados tanto em residências, quanto em locais destinados a este fim.

§11. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§12. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores e equipe(s) particular(es)/terceirizada(s) de apoio, que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§13. Mercadorias, Açouques e congêneres, poderão permanecer abertas, de segunda a sábado, até às 19hs e aos domingos até às 12hs, apenas pelo sistema "delivery".

§14. Panificadoras, poderão permanecer abertas, de segunda a sábado, até às 19hs, com atendimento presencial reduzido em 70% da capacidade do estabelecimento e aos domingos até às 12hs, apenas pelo sistema "delivery" e retirada no balcão.

§15. Bares e botecos, poderão funcionar de segunda a sábado, até às 19hs, porém sem consumo interno.

§16. Fica proibida a circulação de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre 21hs e 05hs do dia seguinte, com exceção dos serviços de delivery que poderão circular até às 23hs, inclusive, aos domingos, porém, vedado em qualquer horário, a entrega de bebidas alcoólicas.

II

DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 3º. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, faz as seguintes

recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:

I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;

II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.

IV - Os estabelecimentos deverão afixar informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.

V - Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.

VI - Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediante para o bom andamento da fila de espera.

Av. Mariluz, 1920 - Centro

VII - Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.

VIII - Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).

IX - Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;

X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.

Art. 4º. Os velórios, se darão com duração máxima de 04 horas, restritos aos familiares, que deverão evitar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

III

DAS PENALIDADES

Art. 5º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ter suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.

§ 2º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam aglomerações, principalmente, aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.

Art. 7º. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º. O uso de máscara é obrigatório, a todos que se encontrem fora das dependências de sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 10. Fica o Comitê de Operações Emergenciais-COE, designado como instância responsável por dirimir dúvidas, revisão de penalidades, dentre outros assuntos pertinentes, bem como, recomendar ao Executivo Municipal, eventuais alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 21 de junho de 2021, revogando-se, as disposições do Decreto nº 2.111, de 07 de junho de 2021.

Mariluz-PR., 14 de junho de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 1984/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 356.571,42 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.000.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.00.000.0000.0.000.	Pavimentação e Recape Asfáltico		
12.025.15.451.0045.1.003.	31832 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.285,71	
509 - 4.4.90.51.00.00	31833 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.285,71	
508 - 4.4.90.51.00.00	31833 OBRAS E INSTALAÇÕES		178.285,71
Total Suplementação:		356.571,42	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.06.000000000	Fonte: 31832	178.285,71
Receita:2.4.1.8.10.91.07.000000000	Fonte: 31833	178.285,71
Total da Receita:		356.571,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 1987/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 9.960,73 (nove mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.000.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.00.000.0000.0.000.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.0013.2.056.	33818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.960,73	
511 - 3.3.90.93.00.00			9.960,73
Total Suplementação:		9.960,73	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 1988/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.029,88 (trinta mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.000.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.00.000.0000.0.000.	Manutenção da Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
51 - 3.3.90.39.00.00			10.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.026.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	29,88	
510 - 3.3.90.93.00.00	31818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29,88
Total Suplementação:		30.029,88	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.000.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.00.000.0000.0.000.	Manutenção da Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.029,88	
46 - 3.3.90.30.00.00			30.029,88
Total Redução:		30.029,88	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 227/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JOÃO CARLOS RUOCO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de junho de 2021, o Sr. JOÃO CARLOS RUOCO portador da Cédula de Identidade nº 9490048-4 SESP PR, admitido em 04 de junho de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na Regional situada no município de Paranavai, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 183/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de junho de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 237/2021

Prorroga o prazo do contrato temporário de URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de dezembro de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.347.340-1 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de junho de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 238/2021

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA RINALDO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 12 de junho de 2021, a Sra. ADRIANA RINALDO portadora da Cédula de Identidade nº 7647372-2 SESP PR, admitido em 24 de setembro de 2019, ocupante do emprego público efetivo de Enfermeira Intervenционista, pelo regime CLT, lotada na Regional de Cianorte situado no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 226/2019, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de junho de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JOAO EMANUEL CRIVOI DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 12 de junho de 2021, o Sr. JOAO EMANUEL CRIVOI DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 10728146-0 SESP PR, admitido em 12 de junho de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Operador de Rádio, pelo regime CLT, lotado na Regional situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado a Portaria nº 193/2020, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de junho de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 137/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para um valor mensal de R\$ 3.075,38 (três mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), devendo ao reajuste do Índice do IPCA, mais o valor do seguro anual de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 37.209,32 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 67.568,64 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 104.777,96 (cento e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 14.001.08.244.0012.2.188 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 725 - F: 60074
14.001.08.244.0012.2.188 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1239 - F: 360074
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 14.001.08.244.0012.2.188 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1239 - F: 360074
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 138/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LUCAS RODRIGUES FAVARO 07038299980
Cláusula Primeira: Fica corrigido a cláusula primeira do Termo Aditivo 001, passando o valor unitário do item 2 de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), conforme informações constantes no Termo Aditivo 001. O valor total do item 2 não foi alterado, tendo em vista que na data de celebração do Termo Aditivo 01, o mesmo não possuía saldo quantitativo para aplicação do percentual reequilibrado.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Terceira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 39.392,95 (trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 157.651,40 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 197.024,35 (cento e noventa e sete mil e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.001.15.452.0006.2.077 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 346 - F: 1000
09.001.15.452.0006.2.077 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 375 - F: 1000
12.001.20.122.0008.2.006 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 499 - F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/05/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 187/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: QNET TELECOM LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 04 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para R\$ 626.500,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.125.0017.2.217 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 1003 - F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 187/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: QNET TELECOM LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 04 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para R\$ 626.500,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.125.0017.2.217 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 1003 - F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 153/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVOLÁVEL UMUARAMA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 15 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato no valor de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais) conforme descrições constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais), para R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.125.0017.2.217 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 1003 - F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 131/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVOLÁVEL UMUARAMA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 17 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R\$ 841,68 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 22.099,92 (vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 88.399,68 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 110.499,50 (cento e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 14.001.08.244.0012.2.188 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 725 - F: 60074
13.001.08.122.0002.2.180 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 570 - F: 1000
13.001.08.243.0013.6.018 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 681 - F: 60115
14.001.08.244.0012.2.173 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 681 - F: 1000
14.001.08.243.0013.6.018 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 681 - F: 60115
14.001.08.243.0013.6.018 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 628 - F: 60115
14.001.08.243.0013.6.018 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 648 - F: 60115
13.001.08.244.0014.2.199 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 589 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 194/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até 11 de junho de 2021.
Cláusula Terceira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 92.702,67 (noventa e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 457.748,23 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para R\$ 550.450,90 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Cláusula Quarta: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 70.263,97 (setenta mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 580.450,90 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para R\$ 510.186,93 (quinhentos e dez mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
Cláusula Quinta: Fica adicionadas as seguintes dotações orçamentárias: 08.002.13.382.0022.1.022 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 1127 - F: 85
08.002.13.382.0022.1.022 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 1156 - F: 30085
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 134/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 55.668,58 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 59.473,66 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme o Índice IPCA, perfazendo o valor deste termo em R\$ 713.853,32 (setecentos e treze mil e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.465.022,96 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 2.178.706,88 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 06.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 86 - F: 1000
07.001.04.123.0002.2.019 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 112 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 133 - F: 510
08.001.15.451.0005.2.099 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 158 - F: 1000
10.001.15.452.0008.2.097 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 376 - F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 571 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/06/2021
Umuarama, 14 de junho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve,
NOMEAR:
Art. 1º - À Servidora MICHELLE DA SILVA MOTA, portadora do CPF nº 082.792.909-90, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para ser a Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/Compra Direta.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2021
CLAUDINEY BATISTA, Secretário Municipal da Agricultura de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/2021 de 18 de janeiro de 2021, Resolve:
DESIGNAR:
Art. 1º - À Servidora MARIA ALICE BRIGAGÃO, portadora do CPF nº 527.193.839-53, ocupante do cargo efetivo de AUX. ADM. DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, para receber os alimentos entregues pelos agricultores, fornecedores do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos, fica também designada a assinar os termos de recebimento e aceitabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de junho de 2021.
CLAUDINEY BATISTA
Secretário Municipal da Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 11/2021, referente ao chamamento 03/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 11/2021 - PMX, objetivando a contratação da empresa - SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTOS LTDA CNPJ: 37.525.718/0001-01 - para prestação de serviços de Fisioterapia, sendo 30 horas semanais, para atendimento na Clínica Municipal de Fisioterapia, de segunda a sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria M. de Saúde (demanda livre), no valor de R\$ 95.228,80 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de contratação e todos os encargos sociais oriundos dessa contratação, com Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xamburé/PR, 14 (quatorze) de junho de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA -Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 90/2021, na data de 11 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, ao Servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA, inscrita na CUI RG sob nº 4.419.779-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 793/2021
Homologação e homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 052/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2021 - PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco e carro de som, para eventos oficiais, do município de Umuarama (inaugurações, reuniões, aniversário da cidade, sete de setembro, natal e demais eventos artísticos, culturais e esportivos, tendo sido declarada vencedora a empresa MARCOS GUANZINI EIRELLI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de junho de 2021.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 795/2021
Adjudicação e homologação o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 015/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 015/2021 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com manta asfáltica na cobertura do Paço Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021).

Aos **10 (dez)** dias do mês de **junho** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **14h00min**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 024, de 19 de janeiro de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), Isabela Lolola Pompolo (Membro), José Vinícius Cuareli Alécio (Membro) e Patrícia Barbato (Secretária), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020)**, visando o **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C13) no dia 25/05/2021 e no Diário Oficial Eletrônico (Ed. Nº 087, pág. 02) no dia 25/05/2021, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ao contrário, foi registrado o protocolo de envelopes a seguir listados, devidamente lacrados, sendo certificado nos Autos o **número de ordem, data e hora de recebimento destes protocolos**, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDECIDO(A)	RG/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA	DATA	HORA
12	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS	13.852.511-2 SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2021	10:00

Com a abertura dos envelopes, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca dos eventuais credenciados até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDECIDO(A)	ESPECIALIDADE PRETENDIDA	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCRENCIMENTO)
12	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)	DESCLASSIFICADO(A)	<ul style="list-style-type: none"> • APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DIVERSO DAQUELE SOLICITADO EM EDITAL PARA O SERVIÇO PRETENDIDO (ITEM 6.2.4); • APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA ATUALIZADA (ÉTICO DISCIPLINAR) DO

Ato contrário, foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão conforme a tabela acima. Com isso, a Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizando no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente

PATRICIA BARBATO
Secretária

EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro

ISABELA LOTOLA POMPOLO
Membro

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres, R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 018/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva, R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 017/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves, R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1985/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido do Servidor Público Municipal, Senhor RENAN MARCHINI, portador da carteira de identidade RG sob nº 9.006.640-4 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº: 010.264.079-31, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, nomeado pelo Decreto 1967/2021 com data do dia 04 de maio de 2021, EXONERAR o a partir de 11 (onze) de junho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 796/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 020/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 020/2021 – PMU, que trata da Contratação de Empresa, sob regime de empreitada global, para elaboração de projetos de engenharia para duplicação da PR 482 (antiga Estrada Brifim), de trecho compreendido entre a Rodovia PR-323 e a Av. Portugal, com extensão de 3,5 km, mais marginais ao trecho e obras de arte, conforme serviços indicados em planilha orçamentária e termo de referência, anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Ronald Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68

Art. 2º Fica fixada a data de 23 de junho de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.
CLAUDIO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1484/2021, de 14/06/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços e práticas esportivas no Município faz-se necessário, faz adequação de medidas menos restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.716 de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1467 de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica atualmente do município de Alto Piquiri em relação à COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 09 de julho de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Institui, no período das 20:00 hs (vinte horas) às 5:00 hs (cinco horas), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde, farmacêuticos, trabalhadores de indústrias intermunicipais, transporte universitário intermunicipal e guarda-noturno.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 hs (vinte horas) às 5:00 hs (cinco horas) diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único O toque de recolher e a lei seca atual vigoram das 20:00 hs (vinte horas) até as 5:00 hs (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 4º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e recepções, bem como parques infantis e temáticos, cavafestas, encontro de carros, bingos e outros eventos que representem aglomeração de pessoas;

II - reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, carreatas, passeatas, comemorações, festas de aniversários, festas particulares, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados e confraternizações similares;

III - aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas);

IV - Proibido narguê em vias públicas, praças, públicas e em comércio;

V - Realização de Jogos de futebol, de bocha, natação, basquete, vôlei ou qualquer atividade desportiva que usualmente tenha contato físico, como as lutas, jiu-jitsu, boxe, boxe tailandês, muay thai, judô e similares, e todas as práticas esportivas que tenham contato físico;

VI - Provas e atividades campeiras como tiro de laço e gineteada;

Parágrafo único Somente autoriza o funcionamento das academias de musculação, ginástica, boxes de crossfit, pilates e hidroginástica.

Art. 5º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de operação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua, estabelecimentos, galerias centros comerciais e de prestação de serviços: das 6:00 hs (seis horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados essa atividade funcionará até as 18:00 hs (oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - boxes de crossfit, academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, academias de musculação, pilates e hidroginástica: das 6:00 hs (seis horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 10:00 hs (dez horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açai e comércios de assados: até as 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), aos sábados funcionarão até as 18:00 hs (dezoito horas), essas atividades funcionarão exclusivamente nas modalidades delivery e drive-thru após as 18:00 hs (dezoito horas), desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos;

a) A modalidade Delivery é permitido até as 23:59 hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), desde que o entregador esteja devidamente identificado.

VI - Supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, lojas de conveniência: das 6:00 hs (seis horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados essa atividade funcionará até as 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - boxes de crossfit, academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, academias de musculação, pilates e hidroginástica: das 6:00 hs (seis horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 10:00 hs (dez horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

§ 1º Os veículos de transportes público deverão ainda:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apertam suas mãos;

IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 20:00 hs (vinte horas).

§ 2º A indústrias no Município de Alto Piquiri deverão observar os procedimentos especificados a seguir:

I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100m (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2m (dois) metros de distância da outra;

II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);

V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;

VI - exigência aos funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;

XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§ 3º Os comércios deverão também:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento;

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para não adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2m (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o empacotamento mínimo de 2m (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rotizão a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco;

XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e

XXIX - ad

